



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina- MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 445, de 07 de Março de 2017

ANO 09 EDIÇÃO nº 1294

VICENTINA-MS, TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025

Pag. 1 de 07

*Prefeito Municipal*

**CLEBER DIAS DA SILVA**

*Vice-Prefeito*

**EDUARDO COSTA DA SILVA**

*Chefe de Gabinete*

**LUCIANO BARBOSA**

*Secretária Municipal de Educação*

**ALINE LOPES DA SILVA**

*Secretário Municipal de Meio Ambiente*

**MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO**

*Secretária Municipal de Assistência Social*

**JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO**

*Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo*

**CRISTIANE COUTO PASSOS**

*Secretário Municipal de Finanças*

**ODAIR PEREIRA DA SILVA**

*Secretário Municipal de Infraestrutura*

**DENILSON GABRIEL**

*Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública*

**LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS**

*Secretário Municipal de Administração e Gestão*

**HELIO TOSHIITI SATO**

*Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário*

**PEDRO FERREIRA DOS SANTOS**

*Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar*

**JOÃO BATISTA DE ABREU**

*Controladora Geral do Município*

**NATIELY DE LIRA RODRIGUES**

## TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

## E-MAILS

[pmvicentina@vicentina.ms.gov.br](mailto:pmvicentina@vicentina.ms.gov.br)  
[sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br](mailto:sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br)  
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

[smas@vicentina.ms.gov.br](mailto:smas@vicentina.ms.gov.br)  
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

[smma@vicentina.ms.gov.br](mailto:smma@vicentina.ms.gov.br)  
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

[smturismo@vicentina.ms.gov.br](mailto:smturismo@vicentina.ms.gov.br)  
(Secretaria Municipal de Turismo)

[financas@vicentina.ms.gov.br](mailto:financas@vicentina.ms.gov.br)  
(Secretaria Municipal de Finanças)

[sme@vicentina.ms.gov.br](mailto:sme@vicentina.ms.gov.br)  
(Secretaria Municipal de Educação)

[sms@vicentina.ms.gov.br](mailto:sms@vicentina.ms.gov.br)  
(Secretaria Municipal de Saúde)

[smesporte@vicentina.ms.gov.br](mailto:smesporte@vicentina.ms.gov.br)  
(Secretaria Municipal de Esporte)

[comunicacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:comunicacao@vicentina.ms.gov.br)  
[tributos@vicentina.ms.gov.br](mailto:tributos@vicentina.ms.gov.br)  
[contabilidade@vicentina.ms.gov.br](mailto:contabilidade@vicentina.ms.gov.br)  
[controladoria@vicentina.ms.gov.br](mailto:controladoria@vicentina.ms.gov.br)  
[gabinete@vicentina.ms.gov.br](mailto:gabinete@vicentina.ms.gov.br)  
[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)  
[pmengenharia@vicentina.ms.gov.br](mailto:pmengenharia@vicentina.ms.gov.br)  
[procuradoria@vicentina.ms.gov.br](mailto:procuradoria@vicentina.ms.gov.br)  
[rh@vicentina.ms.gov.br](mailto:rh@vicentina.ms.gov.br)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETOS****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****DECRETO Nº 002, DE 01º DE JANEIRO DE 2025**

“Nomeia a Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Vicentina – MS, e dá outras providências.”

**CLEBER DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:  
**Art. 1º.** Fica nomeada a senhora **JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob n.º 562.140.491-20, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo DAS-1, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, em conformidade com vaga prevista no Anexo - I, Tabela - II da Lei Complementar n.º 061, de 25 de outubro de 2023.

**Parágrafo único** – A Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada no caput deste artigo será também responsável pela operacionalização do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.**

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogando disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**CLEBER DIAS DA SILVA**  
 Prefeito Municipal de Vicentina-MS

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****DECRETO Nº 003, DE 01º DE JANEIRO DE 2025**

“Nomeia a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Vicentina – MS, e dá outras providências.”

**CLEBER DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:  
**Art. 1º.** Fica nomeada a senhora **CRISTIANE COUTO PASSOS**, inscrita no CPF sob n.º 011.675.391-92, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo DAS-1, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** da

Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, em conformidade com vaga prevista no Anexo - I, Tabela - II da Lei Complementar n.º 061, de 25 de outubro de 2023.

**Parágrafo único** – A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, nomeada no caput deste artigo será também responsável pela operacionalização do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.**

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogando disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**CLEBER DIAS DA SILVA**  
 Prefeito Municipal de Vicentina-MS

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****DECRETO Nº 005, DE 01º DE JANEIRO DE 2025**

“Nomeia a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vicentina – MS, e dá outras providências.”

**CLEBER DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:  
**Art. 1º.** Fica nomeada a senhora **ALINE LOPES DA SILVA**, inscrita no CPF sob n.º 041.524.491-30, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo DAS-1, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, em conformidade com vaga prevista no Anexo - I, Tabela - II da Lei Complementar n.º 061, de 25 de outubro de 2023.  
**Parágrafo único** – A Secretária Municipal de Educação, nomeada no caput deste artigo será também responsável pela operacionalização do **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VICENTINA.**

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogando disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**CLEBER DIAS DA SILVA**  
 Prefeito Municipal de Vicentina-MS

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****DECRETO Nº 007, DE 01º DE JANEIRO DE 2025**

*“Nomeia o Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Vicentina – MS, e dá outras providências.”*

**CLEBER DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:** **Art. 1º.** Fica nomeado o senhor **MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO**, inscrito no CPF sob n.º 572.437.781-00, para exercer o **Cargo de Provisão em Comissão, Símbolo DAS-1, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** da Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, em conformidade com vaga prevista no Anexo - I, Tabela - II da Lei Complementar n.º 061, de 25 de outubro de 2023.

**Parágrafo único** – O Secretário Municipal de Meio Ambiente, nomeado no caput deste artigo será também responsável pela operacionalização do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogando disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**CLEBER DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Vicentina-MS

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****DECRETO Nº 008, 08 DE JANEIRO DE 2025**

*“Nomeia a Secretária Municipal de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Vicentina – MS, e dá outras providências.”*

**CLEBER DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:** **Art. 1º.** Fica nomeada a senhora, **LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob n.º 799.679.491-04, para exercer o **Cargo de Provisão em Comissão, Símbolo DAS-1, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA** da Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, em conformidade com vaga prevista no Anexo - I, Tabela - II da Lei Complementar n.º 061, de 25 de outubro de 2023.

**Parágrafo único** – O Secretário Municipal de Saúde Pública, nomeado no caput deste artigo será também responsável pela operacionalização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**CLEBER DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Vicentina-MS

**DECRETOS****DECRETO Nº 052, 21 DE JANEIRO DE 2025**

*“Nomeia Assessora Especial da Prefeitura Municipal de Vicentina – MS, e dá outras providências.”*

**CLEBER DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:** **Art. 1º.** Fica nomeada a senhora **ELIANE DE LIMA EVANGELISTA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob n.º 983.813.501-15, para exercer o **Cargo de Provisão em Comissão, Símbolo DAS/5, ASSESSOR ESPECIAL** da Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, em conformidade com vaga prevista no Anexo - I, Tabela - II da Lei Complementar n.º 061, de 25 de outubro de 2023.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, produzindo efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos Vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**CLEBER DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Vicentina-MS

**DECRETO Nº 053, 21 DE JANEIRO DE 2025**

*“Nomeia Assessor Especial da Prefeitura Municipal de Vicentina – MS, e dá outras providências.”*

**CLEBER DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:** **Art. 1º.** Fica nomeado o senhor **PAULO FELIX DE FREITAS**, inscrito no CPF sob n. 652.996.201-87, para exercer o **Cargo de Provisão em Comissão, Símbolo DAS/5, ASSESSOR ESPECIAL** da Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, em conformidade com vaga prevista no Anexo - I, Tabela - II da Lei Complementar n.º 061, de 25 de outubro de 2023.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, produzindo efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**CLEBER DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Vicentina-MS

#### DECRETO Nº 054, 21 DE JANEIRO DE 2025

*“Nomeia Assessor Especial da Prefeitura Municipal de Vicentina – MS, e dá outras providências.”*

**CLEBER DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o senhor **GEAN MENDONÇA DE MOURA**, inscrito no CPF sob n.054.446.451-65, para exercer o **Cargo de Provisão em Comissão, Símbolo DAS/5, ASSESSOR ESPECIAL** da Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, em conformidade com vaga prevista no Anexo - I, Tabela - II da Lei Complementar n.º 061, de 25 de outubro de 2023.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, produzindo efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**CLEBER DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Vicentina-MS

#### DECRETO nº 055 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre delegação de competência para ordenadores de despesas do Município de Vicentina/MS e dá outras providências.”*

**CLEBER DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 52 e 55 s.s. da Lei Orgânica do Município,

**Considerando**, que a delegação de poderes nos termos dos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/67 constituiu um instrumento de descentralização administrativa capaz de proporcionar maior celeridade e eficácia à execução dos serviços públicos;

**Considerando**, que o atual orçamento municipal adota o sistema de descentralização por unidades orçamentárias, mediante a distribuição de dotações orçamentárias aprovadas para que a unidade executora possa realizar suas despesas, razão pela qual para cada Secretaria, para cada Fundo e demais órgãos da administração indireta, pode

ser delegada a competência para gerir recursos orçamentários e financeiros e todos os procedimentos inerentes à realização da despesa pública;

**Considerando**, que o ordenador de despesa é a autoridade administrativa, o responsável, com poderes e competência para determinar ou não a realização da despesa;

**Considerando**, que o Ordenador de Despesa é o agente público com autoridade administrativa para gerir os recursos e bens públicos, de cujos atos resulta o dever de prestar contas, submetendo-se, por isso, ao processo de tomada de contas, para fins de julgamento perante o Tribunal de Contas;

**Considerando**, a necessidade de consagrar a responsabilidade solidária daqueles que recebem do ordenador de despesas a delegação para realização de atos e venham contribuir direta ou indiretamente para a prática da infração;

**Considerando**, que a responsabilidade perante o Tribunal de Contas/MS será pessoal, podendo ser declarada solidária entre os ordenadores de despesas e servidores responsáveis pelo envio de dados e informações, e os que efetuarem atos em desacordo com a ordenação ou normas legais ou regulamentares,

#### DECRETO

**Art. 1º.** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Vicentina ao Sr. Odair Pereira da Silva, CPF nº 865.653.111-53, Secretário Municipal de Finanças, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição, ficando autorizado a emitir ordens de pagamento, autorizar a emissão de ordens de pagamento, transferências bancárias, emitir cheques e outras formas de pagamento da Prefeitura Municipal em conjunto com o Prefeito Municipal; elaborar a execução orçamentária da prefeitura municipal, emitir empenhos das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; registrar os atos e fatos contábeis da prefeitura municipal, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

§1º Os empenhos das despesas das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta serão assinados pelo Secretário Municipal de Finanças e o ordenador de despesa da respectiva Secretaria, a quem compete a função de analisar o empenho quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa de cada pasta a responsabilidade pela despesa efetuada.

§ 2º\_ As ordens de pagamento das unidades orçamentárias da

prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta serão assinados pelo Secretário Municipal de Finanças em conjunto com o Prefeito Municipal, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada.

**Art. 2º.** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação ao Sra. Aline Lopes da Silva, CPF nº 041.524.491-30, Secretária da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

*Parágrafo único* - Fica também delegada ao Secretário especificado no “caput” deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, Salário Educação; ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária de cada Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestação de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de cada Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas, e emitir ordens de pagamento, assinar cheques e realizar transferências bancárias do Fundo, juntamente com o Secretário de Finanças.

**Art. 3º.** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde Pública à Sra. Ludelça Dorneles dos Santos, CPF nº 799.679.491-04, Secretária da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

*Parágrafo único* - Fica também delegada à Secretária especificado no “caput” deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e

termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas e emitir ordens de pagamento, assinar cheques e realizar transferências bancárias do Fundo, juntamente com o Secretário de Finanças;

**Art. 4º.** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social à Sra. Josiane Sauer do Nascimento, CPF n. 562.140.491-20, Secretária da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

*Parágrafo único* - Fica também delegado à Secretária especificada no “caput” deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social; do Fundo Municipal de Investimentos Sociais; do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; do Fundo Municipal de Habitação; Fundo Municipal do Idoso para gerir os recursos alocados nas respectivas unidades orçamentárias, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, emitir ordens de pagamento, assinar cheques e realizar transferências bancárias do Fundo, juntamente com o Secretário de Finanças, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

**Art. 5º.** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ao Sr. Manoel Messias Ferreira Macedo, CPF nº 572.437.781-00, Secretário da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

*Parágrafo único* - Fica também delegado ao Secretário especificado no “caput” deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Meio Ambiente; para gerir os recursos alocados nas respectivas unidades orçamentárias, efetuar despesas,

adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, emitir ordens de pagamento, assinar cheques e realizar transferências bancárias do Fundo, juntamente com o Secretário de Finanças, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

**Art. 6º.** O ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária será responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas em normas e Resoluções do Tribunal de Contas/MS e demais órgãos de controle, podendo para tanto designar nominalmente os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações.

§1º\_ Caso o ordenador ou servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas e Resoluções do Tribunal de Contas/MS e demais órgãos de controle, poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

§2º\_ A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, como ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas.

**Art. 7º.** Os Ordenadores de Despesa exercerão essas atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

**Art. 8º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vicentina-MS, 21 de janeiro de 2025.

**CLEBER DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Vicentina/MS

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA

#### PORTARIA 011 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

*DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021*

**Considerando** o disposto no art. 8º da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

**Considerando** a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Vicentina possa dar efetividade as normas contidas na lei nº14.133, 2021, seja quanto a realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto a utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75º;

**CLAUDIO RIBEIRO DE LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta portaria dispõe a nomeação de Agente de Contratação e sua Equipe de apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** Fica nomeada a Servidora **Danielly Camargo Alexandre** Matrícula nº010/2025 para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Vicentina/MS a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal 14.133/2021.

**Art. 3º** Ficam nomeados a servidora **ROSE MARCIA DE LIMA ARRIEIRO SOUZA** matrícula nº 010/2006 e **VALDEMIR DA SILVA CORIM** Matrícula nº010/2002 para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal 14.133/2021.

§1º O servidor **VALDEMIR DA SILVA CORIM** matrícula nº 010/2002 atuará como **Agente de Contratação** na ausência ou afastamento legais do servidor titular, constante do artigo 2º desta portaria.

§2º Os Servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

**Art. 4º** Integram o rol da atribuição do Agente de Contratação a

tomada de decisões, o acompanhamento do tramite da licitação, ou impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame ate a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, sempre que entender necessário, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegara as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Câmara Municipal de Vicentina/MS.

§ 2º O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames e, na falta desses, convocará servidores dos cargos de provimento em comissão.

**Art. 5º** Em razão no numero reduzido de servidores do legislativo municipal e do aparato administrativo para realização dos pregões presenciais e eletrônicos, quando houver processos para contratação de bens ou serviços que necessitem da modalidade pregão, o legislativo utilizara o pregoeiro oficial do Executivo Municipal de Vicentina/MS sendo que os demais atos de homologação do certame seguirão por parte do chefe do Legislativo Municipal.

**Art. 6º** Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

**Câmara Municipal de Vicentina ,21 de Janeiro de 2025.**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

**CLAUDINEI RIBEIRO DE LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal

#### **PORTARIA 012/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

Designa Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos celebrados pelo Poder Legislativo Municipal no exercício de 2025.

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VICENTINA- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial ao da legalidade da Impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da publicidade;

**CONSIDERANDO**, ainda a busca incessante de evitar qualquer prejuízo para o Município de Vicentina – MS ou terceiros e **CONSIDERANDO** o disposto no §3º. Art. 8º da Lei Federal nº14.133/2021.

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora Municipal **Rosangela Muraoka Harada** matricula nº 008/2025 para exercer a função de Gestora de Contratos, celebrados entre a Câmara Municipal de Vicentina – MS e terceiros, durante o exercício de 2025.

**Art. 2º DESIGNAR** o Servidor Municipal **Luiz Henrique Mendonça Agostinho** Matricula 008/2002 para exercer a função de Fiscal de Contratos, celebrados entre a Câmara Municipal de Vicentina / MS e terceiros, durante o exercício de 2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As atribuições do Gestor de Contratos e de Fiscal de Contratos, serão aquelas estipuladas em regulamento próprio.

**Art. 3º** Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

**Claudinei Ribeiro de Lima**  
Presidente da Câmara Municipal